

(RE) EDUCAR PARA QUÊ? MENINAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA CORTE IMPERIAL (1860-1889)

Jailton Alves de Oliveira
Pós-doutorando (UFES)
Jailton.oliveira@ufes.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No período em destaque, Balbina ou Balbina Maria da Glória foi a menor¹ que mais frequentou a Casa de Detenção do Rio de Janeiro: entre os anos de 1880 e 1882 foram dez passagens. No primeiro registro, foi arrolada como preta, 1,49 cm de altura, 15 anos, solteira, analfabeta, lavadeira, natural do Rio de Janeiro, moradora da Rua da Costa, 2500; no momento da prisão, ela vestia saia de chita e chale de lã. Os nomes dos pais eram Barnabé e Maria (MD-LL-09).² A primeira, segunda, terceira, quarta e sétima passagens foram pelos motivos de vadiagem e embriaguez. Essas ocorreram entre os meses de agosto de 1880 e novembro de 1881. Em cada passagem, em média, ficou de 10 a 15 dias na Detenção. Sua quinta passagem foi por ter sido considerada escrava fugida do Sr. Francisco Machado. Depois de onze dias, foi liberada (MD-LL-07). Presa também por *escrava fugida*, na sua sexta prisão, ano de 1881, ficou mais de noventa dias depositada na Casa (MD-LL-08, p.421). Nas três vezes seguintes, foi presa sob o mesmo argumento de ser escrava fugida (MD-LL-08).

Nesses acontecimentos, Balbina aparece seis vezes como preta, duas como fula, outras duas parda e uma vez morena. Invariavelmente, foi identificada como tendo rosto redondo, nariz, boca, olhos e orelhas grandes e cabelos carapinhas. Em sete ocasiões, ela foi arrolada com 15 anos. Em duas outras com 14 anos e em uma com 16 anos. O endereço foi quase sempre diferente: Rua da Costa, Infantes, Senhor dos Passos, Inválidos, entre outras. Os nomes dos pais aparecem somente em quatro ocasiões e não

¹ A discussão a respeito do termo menor no período pode ser conferida em: Mattoso, 1991; Rizzini, 1995; Del Priore, 1991. Londoño, 1996.

² A sigla representa Matrícula de Detentos Livres e Libertos. Durante o texto, ela será assim utilizada. Documentos que fazem parte do Fundo Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

foram alterados. A ocupação lavadeira aparece em seis casos, enquanto cozinheira e passadeira em dois outros. A respeito das vestimentas, saia ou vestido de chita, chalé de lã, casaco e chapéu apareceram com frequência.

Balbina não foi a única menor a frequentar o lugar. Nesse tempo, duzentas e quarenta e quatro meninas passaram por lá também. Dividiram esse espaço prisional com homens e menores, tendo em vista que a primeira prisão feminina surgiu no país nos anos de 1930.

Meninas envoltas em processo muito mais inquietante. No Brasil, a segunda metade dessa centúria foi marcada por redefinições de várias ordens, como social, política, econômica, urbanística, cultural. Nesses termos, as elites imperiais, ansiosas pela implantação de uma nação, confirmada e guiada por um Estado nacional forte e conciliador, receosas pela circulação dos infames pela cidade imperial, procuraram implantar normas e formas jurídicas a fim de manter a ordem na cidade. Nessa direção, conforme acreditavam, para esses ditos infames, as prisões seriam lugares privilegiados para a (re) educação comportamental e, na sequência, a reinserção social. Prova disso foi a criminalização da ociosidade no Código Criminal imperial (1830, art. 295) que, dentre vários malefícios, contribuiu para o problema da superlotação.³ Para confirmar essa hipótese, não por acaso, a partir da ruptura política de Portugal, muito particularmente após os conflitos causados no período regencial, médicos, juristas, advogados, ministros, diretores de prisões, chefes de polícia, intelectuais iniciaram discussões intensas a respeito do estado das prisões, bem como na melhor forma de vigiar e castigar os indesejáveis.

Diante dessas considerações, o artigo objetiva entender práticas educativas utilizadas pela Casa de Detenção a fim de (re) educar os comportamentos dessas menores. Concomitantemente, tem-se a curiosidade de saber quem eram elas, que crimes cometiam e que tipos de resistências puderam produzir.

Nas buscas por essas respostas, algumas fontes foram privilegiadas, tais como os Livros de Matrículas da Casa de Detenção, processos criminais, regulamentos da instituição e relatórios ministeriais.

³ A respeito desse tema, cf. Oliveira, 2018.

Sob o aspecto teórico-metodológico, o artigo imbricou-se com os ditos e escritos de Michel Foucault (2005) a respeito do poder disciplinar, ou seja, poder tentacular, micro e presente em todas as esferas do tecido social. Ademais, as histórias aqui relatadas são de vidas consideradas infames, sem importâncias, que não ocuparam cargos importantes e que, por quase total analfabetismo, não deixaram registros das suas passagens pela terra. Suas *vozes* chegaram até nós por conta do encontro com o poder que produziu discursos sobre elas; e os arquivos trataram de conservar alguns desses vestígios (FOUCAULT, 1996).

O texto foi produzido em três momentos. No primeiro, a ênfase foi a casa de detenção e suas nuances. No segundo momento intentou-se perceber tentativas de reeducação a partir das ordenações ofertadas por essa instituição prisional. Em um terceiro momento, a ênfase recaiu sobre o perfil dessas menores infratoras. Através de dados obtidos na documentação, optou-se por observar especificidades relativas a essas meninas.

CASA DE DETENÇÃO

A Casa de Detenção foi inaugurada no ano de 1856, ou seja, vinte e quatro anos antes da primeira vez em que Balbina deu entrada no lugar.⁴ Surgiu na esteira da necessidade dos reformadores imperiais em apresentar prisões seguras e limpas. Portanto, não foi um evento aleatório ou *humanização* das penas privativas de liberdade, mas sim tentativa de adequar o sistema penitenciário ao que as elites imperiais entendiam como moderno, progressista e ordeiro. Não por acaso, na segunda metade dos oitocentos, vários profissionais foram enviados ao exterior a fim de estudar sistemas penitenciários de outros países, bem como participar de congressos penitenciários internacionais. Mas, iniciativas que não surtiram efeitos desejados, visto que, as prisões continuaram lugares para sepultamentos de vivos.

⁴ Atualmente, recebe o nome de Penitenciária Milton Dias Moreira. Está localizada no município de Japeri. Cf. Oliveira, 2014.

No dia oito de fevereiro de 1856,⁵ os relatórios produzidos pela Comissão de Visitas da cidade concluíram que a prisão do Aljube, a mais importante da cidade à época, fosse fechada. Intercederam ao Imperador D. Pedro II que ordenasse a transferência imediata dos internos e que obras emergenciais fossem feitas. Em resposta, Sua Majestade considerou o pedido da Comissão e ordenou agilidade nas obras realizadas em um dos prédios, ainda em construção, que serviria à primeira penitenciária do país e que foi instalada na cidade. Todos e todas, portanto, deveriam ser transferidos para o local. Dessa forma, no dia vinte de abril daquele ano, mais de trezentas pessoas foram transferidas para um lugar destinado para abrigar duzentas. Portanto, desde a sua inauguração, a Casa já estava fadada ao fracasso.

O prédio era constituído de dois andares. O andar inferior tinha a dimensão de 585,20 m² e o superior de 602,80 m². Nas celas do andar térreo, a dimensão total era de 14,63 m². No andar superior de 30,14m². Somando o total de celas ou cubículos, temos o total de quarenta e seis. Em cada uma devia haver no máximo seis presos, distribuídos em 5,24m², nas celas do andar superior, e 2,44m² no inferior.

Cada cela era composta por cama, travesseiro de madeira, tamborete, moringa com água, cadeira de retrete, vassoura, pente fino, dois cobertores de algodão e um de lã, camisola para dormir e bacias, que serviam para a realização das necessidades fisiológicas. As mesmas ficavam depositadas nas celas durante a noite e, pela manhã, deveriam ser esvaziadas em uma vala pequena aberto no pátio central. Vale lembrar que as obras para a instalação de sistema de esgoto no lugar foram feitas na década de 1870, portanto, até esse período, o procedimento de limpeza das fezes e urinas era realizado dessa forma. Entretanto, não sabemos se esses objetos estavam ou não disponíveis no andar superior. Seja como for, a julgar por esses números, o pessoal do andar superior contava com mais espaço (BRASIL, 1856).

A galeria do andar inferior era um enorme corredor, ladeado de cubículos engradados. A má disposição de luz, com claridade da frente, fundos e a dos prédios dava ao corredor uma perpétua atmosfera de meia sombra. Através de muros brancos

⁵ Oficialmente, porém, a Casa de Detenção da Corte foi inaugurada a partir do Decreto n.º. 1774, de 02 de julho de 1856. Cf. Brasil, 1856.

ouvia-se o sussurro das conversas. A galeria superior era dividida por um tapume, com portas de espaço a espaço para o livre trânsito dos guardas. Os presos não podiam ver os cubículos fronteiros. Os olhos abrangiam apenas os muros brancos e a divisão de madeira que sujava a cal das paredes. Quando a vigilância diminuía, falavam de cubículo para cubículo, jornais, cartas e recordações eram jogadas por cima dos tapumes.

O lugar foi idealizado para ser de passagem, ou seja, para pessoas que não tivessem sido julgadas ou presas por delitos considerados menores. Entretanto, como várias outras diretrizes, essa ficou também no campo da teoria. Como visto anteriormente, na sexta vez em que foi presa, ano de 1881, Balbina ficou mais de noventa dias no lugar. Como foi presa por ter sido considerada escrava fugida, pode-se conjecturar que ninguém a reclamou e, assim, foi liberada. Outra menor, Ismênia (MD-LL-07) ficou quatro meses sem que o seu caso fosse resolvido. Maria Luiza (MD-LL-07) passou dois meses e depois liberada. Assim como dezenas de outras.

O lugar foi sempre superlotado. Projetado para abrigar duzentas pessoas, somente no ano de 1880, primeiro registro de Balbina nos livros, quase quatro mil transitaram pelos seus corredores. Nesse mesmo ano, a Comissão de Visitas informou ao Ministério da Justiça a respeito das complicações oriundas da superlotação: doenças, mistura de mulheres, homens e menores, apenados e correccionais, abusos sexuais de guardas às presas, entre outros malefícios. Sob essas condições, a Comissão sugeriu a construção de outra prisão, tendo em vista que a Casa não suportava mais as mais de quinhentas pessoas que chegavam a todo mês. Em caráter emergencial, o ministro da Justiça, Francisco D'Assis Rosa e Silva, sugeriu: separação entre apenados e correccionais, construção de espaço para abrigar os menores e verificação imediata da culpa dos detidos⁶ – pessoas estavam presas sem que os seus processos tivessem sido encaminhados sequer para a Justiça (BRASIL, 1881). As resoluções ministeriais não surtiram efeitos desejados. Alguns anos depois, em 1889, o diretor da penitenciária, que respondia também pela Casa de Detenção, salientou a existência de seiscentas pessoas

⁶ De acordo com o Artigo 148 do Código de Processo Criminal (1832), depois da entrada na prisão, exceto quando da afluência de negócios públicos ou outra dificuldade insuperável obstar, a formação da culpa não deveria exceder o prazo de oito dias, fazendo-se o mais breve que possível.

no lugar. Em virtude de verbas e desinteresses governamentais, explicou que não havia previsão para obras de alargamento do edifício, compra de mais terrenos, aumento do número de celas e nem a criação de mais oficinas de trabalho. Para ele, o caso era desanimador (BRASIL, 1890).

Reeducar alguém nesse antro de granito e ferro pareceu mesmo obra de ficção.

REGULAMENTAÇÕES: TENTATIVAS DE (RE) EDUCAÇÃO

Para Foucault (2005), a partir de uma vigilância hierarquizada, a disciplina se torna um poder integrado, atado do interior à economia e aos fins do dispositivo onde é exercido; organiza-se, assim, como um poder múltiplo, automático e, até certo ponto, anônimo; pois, se é verdade que a vigilância repousa sobre os corpos, seu funcionamento é de uma rede de relações verticais, de alto a baixo, mas também, até certo ponto, de baixo para cima e lateralmente. Rede, essa, que sustenta o conjunto e o perpassa de efeitos de poder que se apóiam uns sobre os outros: fiscais perpetuamente fiscalizados ou presos que se vigiam ou servem aos interesses estatais. Na vigilância hierarquizada das disciplinas, o poder não se detém como uma coisa. Antes, funciona como uma máquina. Se for verdade que sua organização piramidal lhe dá um chefe, é o aparelho todo que produz poder e distribui as pessoas nesse campo permanente e contínuo, o que permite ao poder disciplinar ser absolutamente indiscreto, pois está em toda parte e sempre alerta; funciona permanentemente e, em grande parte, em silêncio.

Quando passou mais de noventa dias presa, as normas seguidas por Balbina não eram exclusivas para as meninas. Os mesmos regimes econômicos e disciplinares, impostos aos condenados da penitenciária, deviam ser seguidos pelos correccionais da Detenção. O regulamento se limitava a dar “sábias disposições sobre a classificação dos presos, condição da entrada e saída, alimentação, tratamento na enfermaria, penas correccionais, tudo igual à penitenciária” (BRASIL, 1856, p.294). Correccionais, apenados, homens, mulheres, menores, livres, libertos e cativos eram, portanto, regidos pelos mesmos dispositivos disciplinares.

No seu funcionamento, os dispositivos determinavam o ritual burocrático: o expediente começava às 8h e terminava às 17h. Os recolhidos após esse horário dormiam em uma sala, localizada na entrada do complexo penitenciário, e, na manhã seguinte, passavam pelo ritual de entrada: nomes arrolados em livros; deixavam os pertences com guardas; recebiam instruções; tomavam banho e eram direcionadas para uma das celas do lugar. Segundo as regulamentações, a despeito do tempo de permanência, deveriam seguir todas as ordenações impostas pela Casa: hora de dormir, acordar, comer, tomar banho, trabalhar. Dessa forma, segundo essas diretrizes, as meninas pobres da cidade deveriam aprender novas formas comportamentais. Aos desobedientes, os castigos significavam ir para a solitária até ficar sem comer.

Quanto à satisfação das necessidades básicas havia duas categorias: os sustentados por pelas suas famílias ou pelo Estado. Os primeiros recebiam alimentação, vestuário, roupa de cama e utensílios de higiene dos seus familiares somente em horários determinados pela instituição. Os segundos deveriam se declarar pobres, o que lhes dariam direito ao recebimento de uniforme, alimentação e demais objetos necessários.

Quanto à higiene, havia apenas recomendações para que o asseio estabelecido fosse os mesmos para os condenados da Casa de Correção. Depois, eram encaminhados para o banho, onde cabelos e barbas eram cortados. O uniforme era composto por camisa e calça de listras azuis e brancas no sentido horizontal. Era para diferenciar dos presos da Casa de Correção e Calabouço, que usavam o mesmo uniforme, mas com listras no sentido vertical.

Inspecionada pelos médicos, a alimentação era diferenciada pela condição social ocupada no estabelecimento. Os presos sustentados pelo Estado, os pobres, comiam a mesma comida dos guardas e presos escravos. Essa era composta por uma ração diária de café, pão, manteiga, feijão, carne, farinha e arroz. A alimentação dos demais funcionários, além desses itens, contava com açúcar mascavo, frango, vinho, leite, condimentos, produtos importados, vinagre, azeite e ovos. Os sustentados por suas

famílias podiam usufruir também dessa comida dos guardas, desde que pagassem por ela.

Esses procedimentos estiveram longe de um consenso. De acordo com a notícia publicada no jornal “O Corsário”, ano de 1882, na Casa de Detenção, além do seu estado insalubre, os presos estavam passando fome. Segundo informações prestadas pelos detentos, no almoço serviam pão e água com açúcar. No jantar era “servido uma marmitta contendo caldo lusco-fusco, em cuja superfície boiavam apenas quinze ou vinte grãos de feijões, além de pedaço de carne seca passada há dias” (JORNAL O CORSÁRIO, 1882, ano 2, ed. 29, p.2). Ainda segundo a nota, reclamavam também das roupas e condições de higiene. As roupas estavam sendo trocadas de dois em dois meses e o material de higiene quase não era fornecido. Economia não prevista, pois o Estado devia fornecer esses materiais aos presos e esses não eram obrigados a passar por esses constrangimentos. Por fim, o administrador foi provocado: “esse não consegue administrar a sua casa nem a prisão” (JORNAL O CORSÁRIO, 1882, ano 2, ed. 29, p.2).

Como citado, ao entrar, o preso deveria deixar todos os pertences na portaria com o guarda. Sua obrigação era guardá-los em cofre e devolvê-los ao dono quando posto em liberdade. No entanto, a imprensa escrita demonstrava outra coisa. Reincidentes afirmaram que, em várias ocasiões, guardas e diretores roubavam objetos e dinheiro deixados na entrada. Quando saíam, não encontravam os mesmos. Ao reclamarem, no entanto, eram advertidos que a calúnia poderia trazê-los de volta à prisão. Desistiam. (JORNAL O CORSÁRIO, 1882, ano 2, ed. 29).

Com tantos problemas era de se esperar que doenças se proliferassem por esses espaços. *Baixado* na enfermaria, as custas da internação corriam por conta dos familiares, caso o preso fosse sustentado por eles. Se declarados pobres, o Estado arcaria com tudo. No caso de escravas ou escravos, essas corriam por conta dos seus senhores ou suas senhoras. O médico passava na enfermaria duas ou três vezes na semana. Em caso de morte, o diretor informaria ao chefe de polícia que, por sua vez, acionaria o delegado ou subdelegado a quem cabia comparecer ao local, acompanhado do escrivão, a fim de lançar o óbito no livro destinado para esse fim.

Até o ano de 1887, quando finalmente se reservou uma sala na Casa para a enfermaria os doentes eram encaminhados para a da Casa de Correção. Fato causador de problemas. No ano de 1883, em seu relatório, o então o administrador, José de Miranda Falcão, ignorando os diversos problemas aqui citados sobre a Casa, informou que havia apenas dois grandes problemas a serem resolvidos: a separação de uma sala para enfermaria e a construção de edifício para as mulheres, livres e libertas, que, naquele momento, ocupavam a sala que poderia servir de enfermaria. Quanto à enfermaria, sabe-se que foi inaugurada. E elas? Miranda Falcão disse sentir muito, mas não havia espaço suficiente para elas em outros prédios existentes no complexo. Justificou, remetendo ao fato de que as condições das presas da Casa de Correção não eram das melhores também. Desde o ano de 1861, ou seja, há mais de vinte anos, elas ocupavam uma sala antiga, que serviu ao Calabouço, e que, pelo o estado de completa ruína, ameaçava desabar.

Elas também criaram outras possibilidades, dificultaram os jogos das identificações, objetivações; acabavam aprendendo que aquilo que valia para a determinação da culpabilidade de uma pessoa ia muito além do que a lei prescrevia. O uso de apelidos era a principal marca de individualização nessa massa anônima para qual o nome de registro ou de batismo pouco ou nada significava. Nomes inspirados muitas das vezes, em defeitos físicos, discriminações raciais e até mesmo em costumes, como Jucélia, vulgo *muringa*, fula, doméstica, 13 anos, analfabeta, natural da Corte, presa por vadiagem em abril de 1871 e solta vinte e cinco dias depois. Thereza da Conceição vulgo *zezinha*, analfabeta, moradora da Rua da Conceição número 10, cozinheira, 17 anos, presa por embriaguez e desordem pública em abril de 1875 e solta dez dias depois. *Zezinha ou fulaninha*, 15 anos, analfabeta, lavadeira, presa por tentativa de furto em maio de 1879 e condenada a oito meses de prisão (MD- LL-, 1871; 1875; 1879; pp.1-34). Destinada a burlar a polícia, essas estratégias visavam evitar configuração de reincidência, que agravava as penas e tornava possível o encaminhamento das acusadas para a Casa.

A subversão passava também pela mudança dos nomes. Entre os anos de 1879 e 1882, “Senhorinha Maria da Conceição que se diz chamar senhorinha Christina” (MD-

LL-015, p.123) passou cinco vezes pelos registros da Casa; Victoria Maria Elisa se diz Etelvina Maria Eliziária” (MD-LL-015, p.411); Entre 1879 e 1881, a portenha “Maria do Carmo que se diz Belmira do Carmo Dias” (MD-LL-016, p.32) foi registrada quatro vezes; “Maria Augusta da Conceição ou Maria Lucia da Conceição” (MD-LL-021, p.339) foi registrada cinco vezes; a pernambucana “Albertina Carolina de Jesus diz ser Minervina Carol de Jesus” (MD-LL-020, p.39) foi encaminhada nove vezes para a Casa entre junho de 1880 e abril do ano seguinte.

Como Balbina, muitas foram presas também por terem sido consideradas escravas fugidas. Entretanto, a documentação utilizada aqui se refere a pessoas livres e libertas. O contrário também ocorreu. Livres arroladas em livros de cativas. Isso era comum? Em *A Força da Escravidão*, Sidney Chalhoub (2012) investigou a confluência histórica dos modos pelos quais a força da escravidão tornava precária a experiência de liberdade de negros e as lógicas sociais e policiais de produção de uma espécie de interdito à própria representação dessa situação. Nesse rumo, no Brasil escravista, o autor destaca o quanto a experiência de liberdade dos negros permaneceu constrangida pelo que chamou de a força da escravidão. Por isso, não se poderia subestimar o quanto o risco de ser empurrado de volta à escravidão ou de ser reduzido ilegalmente ao cativeiro pautavam o pensamento, conduta e estratégias de vida dos negros brasileiros.

Mulheres livres de cor tiveram que lidar com a precariedade de sua liberdade, em especial ao serem detidas por suspeição de que fossem escravas ou escravas fugidas. A população negra foi transferida o ônus da prova de sua liberdade, medida conveniente em circunstâncias nas quais a prova de escravidão, que seria a obrigação dos senhores, dependia cada vez mais de artifícios diversos, destinados a produzir a ficção de propriedade legal originária do contrabando. Exemplo disso foi que, durante os Oitocentos, a polícia da Corte prendia as pessoas de cor sob a dupla suspeição de que fossem escravas e de que estivessem fugidas. Nessa atividade, o aprendizado policial dependia de exercícios de interpretação potencialmente complexos, erros sempre à espreita, pois, por ocasião do recenseamento de 1872, de três a quatro negros habitantes do país eram livres (CHALHOUB, 2012).

Quanto às menores infratoras, o que observar?

POBRES, VADIAS E ANALFABETAS: ESSAS MENORES INFRATORAS

Os números encontrados são os seguintes: meninas com idades entre 8 e 12 anos (22), 13 e 17 anos (37) e 18 e 20 anos (185). Cor: preta (140), preta fula (21), fula (21), morena (14), cabra (11) parda escura (10), parda clara (7), não informado (7), cabocla (6), acaboclada (5), branca (2). Motivo da prisão: vadiagem e desordem (139), suspeita de escrava fugida (22), averiguação da condição (17), prática de escândalos na janela (13), motivos não informados (12), encontrada em lugar estranho (9), palavras obscenas (8), encontradas em zungu (5), furto (4), luta corporal (4), práticas de atos imorais (3), encontrada em orgia (3), tentativa de homicídio (2), embriaguez (2), e homicídio (1). Estado: casadas (5), viúva (1), sem informações (12) e solteiras (226). Ocupações: lavadeira (121), serviços domésticos (49), costureiras (29), cozinheiras (21), carvoeiras (11), criadas de hotel (2), doceiras (1) e serviços de roça (1), não informado (9). Analfabetas (239) contra 5 meninas consideradas aptas a ler e escrever (MD-LL,1860-1889).

Ao verificar os números, pode-se perceber um contexto prisional constituído por meninas pobres, pretas, analfabetas, solteiras, trabalhadoras e que eram invariavelmente tidas como vadias e desocupadas quando circulavam pela cidade, fossem em busca de ocupação ou diversão. O estigma da periculosidade rondava o cotidiano dessas menores.

Quanto a essas contravenções principais, haveria como estabelecer algum tipo de distinção? Segundo Fausto (2002), a vadiagem seria uma espécie de viveiro natural da delinqüência, formado por uma massa de pequenos marginais ou de desempregados. Por seu turno, os desordeiros estariam vinculados ao comportamento episódico das pessoas em público, sem fixar uma conduta criminosa; seriam, portanto, indicativas de atividades que combinavam autodestruição e agressividade.

Aspectos vinculados também às representações forjadas sobre os pobres. Ancorada por um Estado nacional forte e conciliador, a sociabilidade devia ser regida pelos princípios da cortesia que decorreriam da vida de Corte e não mais pelos princípios que regiam a autoridade do senhor, dono de terras, escravos e escravas. Desse modo, de um lado estavam os ociosos, vagabundos, rudes e, portanto, vadios. Do outro, a *boa* sociedade, representada pelo espaço dos seres ditos ordeiras e educados. Assim, nesses espaços de confrontos ideológicos, a compulsão ao labor explicitava a divisão entre trabalhadores e gestos do trabalho, não deixando dúvidas entre quem tinha direito ao ócio e quem tinha obrigação do negócio (PECHMAN, 2002). Fato que ajuda explicar, por exemplo, meninas sendo presas por estarem se divertindo em zungus, usarem palavras tidas como obscenas ou encontradas em orgias.

Como era de se esperar, os números denunciavam uma quantidade esmagadora de meninas analfabetas. Interessante notar que havia uma escola de primeiras letras na instituição, que funcionou a partir do ano de 1868 (BRASIL, 1868). No entanto, até o momento, não houve a possibilidade de afirmar que meninas estiveram presentes na instituição. A documentação confirma apenas a presença masculina. Para algumas autoridades jurídico-judiciárias, a instrução em espaço de privação de liberdade serviria para ajudar na cura do mal, regeneração e retorno são à sociedade. Nesses termos, o fim da criminalidade seria alcançado mediante ensino de elementos morais e religiosos. Muitos entendiam que, na prisão, a instrução era uma das forças decisivas para a reforma de seres caídos no delito que, em geral, acontecia por alguma forma de ignorância associada ao vício. Para tanto, soluções foram propostas, tais como a vivificação da inteligência, esquecimento de pensamentos antigos e perversos e, por conseguinte, a inclusão de ideias novas; ministrar a meditação, inspirar o respeito por si mesmo, abrir campos novos para a atividade, provocar o progresso individual e social, substituir, com justos e nobres prazeres, as diversões baixas e viciosas; instituição de escolas e salas de leituras sobre temas familiares, ilustrações por meio de mapas, globos, etc. Ademais, o melhor seria ter uma escola prisional onde se pudesse ter instrução moral, intelectual e industrial. Somente dessa forma, eles seriam corrigidos,

pois o espírito não seria quebrantado se estivessem em estado de hostilidade (DEUSDADO, 1893).

A despeito dessas formulações, seria ingênuo compreender a educação de meninos e meninas como processos únicos naquela sociedade. Para as meninas, a doutrina cristã, leitura, escrita e cálculo elementar seriam ensinamentos suficientes, acrescidos das aulas de agulha, bordados e costura. Para as escravas, a situação era ainda pior, pois, desde os seus primeiros momentos, em seus assentos, a escola pública proibiu a presença delas. Ao analisar relatórios de mestres lecionando no rio de janeiro no final dos Oitocentos, Schueler (2000) se deparou com uma fração diminuta de alunos constituídos por libertos pretos, além de haver um número pequeno de pessoas de cor parda. Nesse sentido, para a autora, às crianças pobres, provavelmente mulatas e negras, “o espaço escolar era reservado quando se tratavam daquelas que demonstrassem acentuada distinção e capacidade” (SCHUELER, 2000, p.123). Ademais, durante o Império brasileiro, as distinções entre as crianças manifestavam-se também nas relações de gênero que a escola primária buscava reproduzir. As escolas de meninos e meninas eram separadas, funcionando em casas e locais distintos e de acordo com o sexo. As meninas pobres sequer foram mencionadas no Decreto nº 1.331, de 17 de Fevereiro de 1854, que tratou a aprovação do regulamento da reforma dos ensinos primário e secundário no Município da Corte.

As divisões de classe, etnia, religião e raça tinham papéis importantes na determinação das formas de educação utilizadas para transformar crianças em mulheres ou homens. Para a população de origem africana, por exemplo, a escravidão significava uma negação ao acesso a qualquer forma de escolarização, por exemplo. A educação das crianças negras se dava na violência do trabalho e nas formas de luta pela sobrevivência. Algo semelhante se dava com os descendentes indígenas, cuja educação estava imbricada com as práticas de seus próprios grupos de origem; embora fosse alvo de alguma ação religiosa, sua presença era vetada nas escolas públicas. As etnias diversas dos trabalhadores livres implicavam também em diferenciação nas práticas educativas. Imigrantes de origem alemã, italiana, espanhola, japonesa, etc., tinham propostas educativas diferentes e invariavelmente construíram escolas para meninos e

meninas muitas vezes com auxílio direto de suas regiões de origem. Intrigas que, portanto, ajudam a contar histórias de menores que enfrentaram a dura realidade dos espaços intra e extramuros da Casa (SCHUELER, 2000).

ANOTAÇÕES FINAIS

Como observado nessas poucas linhas, no tempo-espaço proposto, as tentativas de reeducação de meninas privadas de liberdade não surtiram efeito desejados pelas elites imperiais que, a seu tempo, intentaram impor comportamentos considerados desejáveis a determinada camada social. Para tal empreitada, leis e ordenações serviram como depositários de verdades consideradas absolutas e, portanto, aptas a serem seguidas. Para a anormalidade, sob educação forjada em ensinamentos religiosos e morais, a Casa de Detenção serviria como espaço de regeneração. Entretanto, a julgar pelo estado de conservação do lugar, superlotação e resistências, esse procedimento não passou de mais uma utopia patrocinada pelo Estado imperial. Por isso, embora as práticas educativas, impostas pelas regulamentações, objetivassem ordenamento e doutrinação, o que se viu foi um distanciamento entre teoria e prática cotidiana.

Fator inquietante era a reeducação de pessoas analfabetas no interior de um espaço prisional. Parecia incoerente, pois, a educação das camadas mais pobres da sociedade não era a prioridade do governo, muito embora esse quadro começasse a ser alterado lentamente a partir dos anos de 1870. Aspecto que nos aproxima das noções de poder de Michel Foucault (2005), quando afirma que uma das funções da prisão é o sequestro do convívio social a fim de que o corpo seja adestrado; que a partir dos dispositivos disciplinares impostos se consigam comportamentos ditos adequados. (Re) educar essas anormais, portanto, era um projeto mais abrangente, já que a produção de docilidade desses corpos garantiria subverniência.

REFERÊNCIAS

- CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**. Ilegalidade e costume no Brasil Oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo : Contexto, 1991.
- DEUSDADO, Ferreira. **Estudos sobre criminalidade e educação**. Filosofia e antropagogia. Lisboa: Imprensa de Lucas Evangelista Torres, 1893.
- FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **La vida de los hombres infames**. La Plata: Editorial Altamira, 1996.
- _____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 30ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- MATTOSO, K. O Filho da Escrava. Em torno da Lei do Ventre Livre. In. DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.
- OLIVEIRA, Jailton Alves de. **Escolas de todas as perdições e degenerescências**. Casa de Detenção da Corte e Penitenciária Nacional de Buenos Aires como espaços educativos (1856-1889). Rio de Janeiro: Multifoco, 2014.
- _____. **Vadias, homicidas, ladras, embriagadas, prostitutas, adúlteras, defloradas, desordeiras, obscenas, alienadas: mulheres na Casa de Detenção da Corte imperial (1860-1889)**. 2018. 356f. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Rio de Janeiro.
- PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista**. Rio de Janeiro: Casa da palavra, 2002.
- RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In. RIZZINI, Irma (et. al.). **A arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: EDUSU, 1995.
- SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. A infância desamparada no Asilo Agrícola de Santa Isabel: Instrução rural e educação infantil, 1880-1886. **Revista da faculdade de educação da USP**, São Paulo, 26 (I): pp. 119-134, 2000.
- SENNA, Ernesto. **Através do Cárcere**. Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1907.

FONTES

- BRASIL.(1830). Código Criminal do Império do Brasil. LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:<www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2014.
- _____. (1832). Código do Processo Penal do Império. LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1832. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil.03/leis/htm>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

BRASIL. (1856). DECRETO N. 1774, DE 2 DE JUNHO DE 1856. Dá regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Coleção de Leis do Império do Brasil.

BRASIL.(1868). Relatório do Ministério da Justiça. 1863. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 20 out. 2015.

_____. (1881). Relatório do Ministério da Justiça. 1863. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 20 out. 2015.

Fundo Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Série: Livros de Matrículas de Detentos. Subsérie: Livres e Libertos, 1860-1889.

Jornal O Corsário. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1882, ano 2, ed. 29.